



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Processo Administrativo nº 111/2019

Protocolo nº 1230/2019

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **Naldo Wiegert**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 07 de junho de 2019**, na Sala de Licitações (3º piso) do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para contratação para execução da reforma e cercamento das instalações do prédio da Academia de Saúde, localizado junto ao Centro de Eventos Thiago da Silva Polo, sito à Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), mediante o **regime empreitada por PREÇO GLOBAL**, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018 e demais normas pertinentes, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA, EXCLUSIVAMENTE, À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AS DEMAIS QUE SE ENQUADRAREM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação para execução da reforma e cercamento das instalações do prédio da Academia de Saúde, localizado junto ao Centro de Eventos Thiago da Silva Polo, sito à Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro, mediante o **regime empreitada por PREÇO GLOBAL**, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Publicações Legais-Licitações ou solicitado através do e-mail compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.2 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório e seus anexos, deverão ser solicitadas **até 05 (cinco) dias anteriores à data estabelecida da sessão de abertura do certame** e dirigidas à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou enviadas através do "e-mail" compras@santoaugusto.rs.gov.br.

2.3 A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se presentes os representantes das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta licitação empresas interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e legislação pertinente.

3.1.1 As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, **até às 17h do dia 04/06/2019**.

3.2 Não serão admitidos outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao expedido pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.3 Não será admitida a participação de empresas não cadastradas ou que não atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, as



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

que se enquadrem nas vedações legais, as que não atendam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e/ou as que cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3.4 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4 DA REPRESENTAÇÃO/CRENCIAMENTO:

4.1 As Licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório, deverão estar devidamente representadas/credenciadas, através da apresentação, **fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, na data e horário designados para a sessão de abertura, os seguintes documentos:

a) Titular da empresa Licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão cópia do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.1.2 deste Edital, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações e

b) Representante designado pela empresa Licitante: deverá identificar-se, exibindo à Comissão a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, bem como, entregar à Comissão instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura em nome da empresa Licitante, em qualquer fase da licitação, acompanhado do instrumento, dentre os enumerados no subitem 6.1.2 deste Edital, no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga.

Obs. O(s) instrumento(s) dentre os enumerados no subitem 6.1.2 deste Edital a que se refere as alíneas "a" e "b" e o instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, a que se refere a alínea "b", **deverão ser entregues em original ou cópia previamente autenticada** por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial (quando for o caso), sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

Obs. A não apresentação dos documentos previstos no subitem 4.1 do Edital não implica na inabilitação da Licitante, mas o impede de se manifestar durante as sessões de julgamento da habilitação e proposta financeira.

4.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa Licitante.

4.3 A apresentação dos documentos acima especificados dispensa a apresentação nas demais sessões, caso seja o mesmo representante legal/credenciado.

5 DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A(s) Licitante(s) deverá(ão) **entregar até às 14h, do dia 07/06/2019**, no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, os **ENVELOPES Nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

5.2 **Às 14h do dia 07/06/2019**, na Sala de Licitações, localizada 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro terá início a sessão, com a representação/credenciamento dos participantes, prosseguindo-se na abertura da sessão de julgamento.

5.3 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, lacrados e identificados em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE e E-MAIL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.4 As Licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

PREÇOS, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada ao Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, CEP 98.590-000, Santo Augusto-RS, devendo conter os dois envelopes acima mencionados e as declarações e documentos complementares exigidos fora dos envelopes, até a data e a hora marcada para a abertura da sessão pública. Os envelopes entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

6 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação, a Licitante deverá apresentar, no **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficam sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitações:

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santo Augusto.

6.1.2 Habilitação Jurídica:

- a)** Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b)** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Para sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Para empresas mercantis: inscrição no Registro Público de onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** Para sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g)** Os atos constitutivos das empresas Licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

Obs. A Licitante fica dispensada da apresentação do(s) documento(s) enumerado(s) na(s) alínea(s) acima, caso já tenha apresentado quando da representação/credenciamento.

6.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal e
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho.

Obs. 1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, mediante a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Obs. As Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional da Contabilidade, com a indicação do nome do profissional e do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente;

e) A verificação da boa situação financeira será avaliada e demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e.1) Os índices deverão ser demonstrados em memorial de cálculo anexado ao balanço, assinado por profissional da Contabilidade, com a indicação do nome do profissional e do respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

f) A Licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.1.5 Da Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da Licitante, em plena validade;

Obs. No caso da Licitante não ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

Obs. 1 No caso do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.

Obs. 2 Cada Licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(is) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma Licitante.

Obs. 3 No decorrer da execução do Contrato, Responsável(is) Técnico(s) poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do Art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93 e alterações, por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

c) Comprovação de vínculo: Prova do(s) responsável(is) técnico(s) indicado pela execução do objeto pertencer ao quadro funcional da Licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do Contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do Contrato escrito firmado com a Licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a Licitante for vencedor desta licitação;

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, por execução de obra ou serviço de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
Edificações – Arquitetônico

Obs. 1 Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme dispõe o § 3º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Obs. 2 Somente serão aceitos atestados de obras já concluídas.

e) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, de que dispõe de instalações, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II deste Edital).

6.1.6 Declaração Emprego Menor:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa Licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854/99 e alterações.

6.1.7 Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da Licitante, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações ou comprovante do enquadramento, através da apresentação da Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, vigente.

Obs. 1 A apresentação declaração mencionada no subitem acima é obrigatória e deverá ser entregue pelas Licitantes efetivamente enquadradas para se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado. A ausência dessa declaração impedirá a Licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2 A participação em licitação, sem que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis ao caso.

6.1.8 Atestado de Vistoria/Visita Técnica:

a) Atestado da vistoria/visita técnica, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita. Caso a Licitante entenda ser desnecessário a realização de vistoria/visita técnica a mesma deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal e responsável(is) técnico(s), que não realizou vistoria/visita técnica e que assume conhecer plenamente todas as condições do(s) local(is) onde será(ão) executada(s) a(s) obra(s), conforme projeto a ser elaborado, e também, que conhece os procedimentos técnicos necessários à execução do objeto do presente Edital e seus anexos.

6.2 Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

6.3 A documentação referente à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município, desde que a documentação constante do Registro Cadastral esteja com o prazo de validade em vigor.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão, exceto atestados.

6.5 A apresentação de documento ou declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a Licitante às sanções penais, as previstas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7 DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

7.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, podendo a Licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria/visita técnica nas condições abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.1.1 A vistoria/visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (55) 37815236.

7.1.2 O prazo para vistoria/visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.1.3 Para a vistoria/visita técnica o representante da Licitante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

7.1.4 Eventuais dúvidas de natureza técnica poderão ser sanadas por ocasião da realização da vistoria/visita técnica.

7.1.5 Por ocasião da vistoria/visita técnica, o Município emitirá Atestado da vistoria/visita técnica, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita.

7.2 A não realização de vistoria/visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

7.3 Por fim, Caso a Licitante entenda ser desnecessário a realização de vistoria/visita técnica a mesma deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal e responsável(is) técnico(s), que não realizou vistoria/visita técnica e que assume conhecer plenamente todas as condições do(s) local(is) onde será(ão) executada(s) a(s) obra(s), conforme projeto a ser elaborado, e também, que conhece os procedimentos técnicos necessários à execução do objeto do presente Edital e seus anexos.

8 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 No **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada a proposta de preços, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo representante legal da Licitante e pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, sendo esta composta pelo seguinte:

a) O preço em separado: total dos materiais e da mão-de-obra e o preço global por item, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, equipamentos, inclusive o BDI e Encargos Sociais e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto;

b) Orçamento discriminado, apresentando os preços unitários dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe o orçamento do percentual de BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, o respectivo detalhamento dos seus componentes;

Obs. 1 Todos os dados informados pela Licitante no Orçamento discriminado deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela Licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 3 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

Obs. 4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

c) Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXOS II), ajustado à proposta apresentada;

d) Indicar os dados do responsável da Licitante pela assinatura do Termo de Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...);

e) Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame e

f) Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, telefone, e-mail, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo Representante legal da Licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

8.3 o preço global máximo, que será admitido por este Município será de:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Item	Especificações	P. TOTAL MAT. (R\$)	P. TOTAL M.O. (R\$)	P. GLOBAL (R\$)
1	Materiais necessários para execução da reforma e cercamento das instalações do prédio da Academia de Saúde, localizado junto ao Centro de Eventos Thiago da Silva Polo, conforme Projeto Técnico.	30.044,03		42.920,08
	Serviços necessários para execução da reforma e cercamento das instalações do prédio da Academia de Saúde, localizado junto ao Centro de Eventos Thiago da Silva Polo, conforme Projeto Técnico.		12.876,05	

8.3.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao valor global estabelecido acima.

8.4 A apresentação da Proposta implicará na plena concordância, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, a contento e em perfeitas condições de uso, de modo que os preços apresentados na Proposta são completos e suficientes para assegurar a remuneração, de modo que a não indicação no conjunto, pelo Município ou pela Licitante, de qualquer insumo ou componente necessário para a sua execução, significa tacitamente que seu custo encontra-se diluído pelos demais itens componentes e não ensejarão qualquer acréscimo e/ou alteração contratual sob esta alegação.

9 DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 Os pedidos de impugnação ao Edital e anexos serão processados na forma e prazos do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e anexos perante esta Administração, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.3 A impugnação não impedirá a Licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da referida Lei.

9.5 Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser entregues no Protocolo Geral, sito no 3º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10 DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 No dia, hora e local designados neste Edital para a sessão de abertura, em ato público, na presença dos Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes nº 01- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, bem como os documentos complementares exigidos neste Edital, e procederá à abertura da licitação.

10.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente a Licitante com representante credenciado, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.4 A seguir, serão identificados as Licitantes e como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e

10.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos Licitantes então será verificada, conforme exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6 Após, proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

10.7 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) Licitante(s).

10.8 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, cientificando o(s) representante(s) credenciado(s) na sessão. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente rubricados externamente por todos as Licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de Habilitação.

10.9 Será considerada inabilitada a Licitante que não apresentar os documentos exigidos de habilitação, por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados e/ou que incluir a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

10.10 Do julgamento da habilitação será dada ciência as Licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.11 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, das empresas que apresentaram declaração de enquadramento como ME ou EPP, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo facultado à administração pública convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.12 A Licitante inabilitada poderá requerer a devolução do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, sem ser aberto, após a homologação do processo.

10.13 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos Licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os representantes legais das Licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.13.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos as Licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelas Licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a data posterior marcada para a sua abertura.

10.14 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe inabilitar a Licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.15 Se todas as Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.16 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos representantes das Licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos Licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital, após lidas e aprovadas por todos.

10.17 A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se credenciados os representantes das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1 O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 Na data da abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das Licitantes, os documentos constantes do mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das Licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas, existindo declaração de enquadramento nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

11.6.1 Nessas condições, as propostas das empresas enquadradas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. A nova proposta, ajustadas ao valor proposto, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, acompanhada dos anexos da Proposta que importem em alteração de valores.

11.6.3 Caso a empresa enquadrada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Licitantes enquadradas na mesma condição, que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.6.4 Caso sejam identificadas propostas das empresas enquadradas, de preços idênticas empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os Licitantes para que compareçam ao sorteio público, na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.7 Havendo êxito no procedimento de desempate será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.8 Persistindo o empate será o obedecido o estabelecido no § 2º, do Art. 3º, da Lei nº 8666/93 e alterações.

11.9 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha da Licitante vencedora ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os Licitantes classificados serão convocados.

11.10 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b)** apresentadas abertas, danificadas ou rasuradas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

c) conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à proposta apresentada;

e) apresentar valor superior ao preço global especificado no item 9.3 deste Edital;

f) apresentar, na composição de seus preços: Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímeis;

g) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

g.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

g.2) Nessa situação, será facultado a Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do Art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sob pena de desclassificação.

11.11 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12 Do julgamento das propostas e da classificação será dada ciência as Licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.13 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação do objeto à Licitante vencedora e para a homologação do resultado do certame pela autoridade.

11.14 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações das Licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes, depois de lidas e aprovadas por todos.

11.15 A intimação dos atos da presente licitação será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, salvo se credenciados os representantes das Licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

12.2 O prazo para interposição de recurso, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.2.1 Os recursos deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no subitem 12.2, no Protocolo Geral, localizado no 3º piso do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.2.2 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais Licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na mesma forma prevista no subitem 12.2.1.

12.2.3 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.3.1 O prazo previsto no subitem 12.3 poderá ser prorrogado, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 Esgotados todos os prazos recursais e homologado o certame, a Administração convocará a Adjudicatária para retirar e assinar o Contrato, conforme minuta anexa (ANEXO I).

13.1.1 A Adjudicatária terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para retirar e assinar o Contrato, contados da convocação, que será realizada através do e-mail informando pela Adjudicatária, em sua proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e anexos e na Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

13.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo).

13.2 É facultado à Administração, quando o convocado não retirar ou assinar o termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.4.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos Licitantes convocados nos termos do Art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.5 O conteúdo do presente Edital, seus anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da Adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 O prazo de execução do Contrato é de **02 (dois) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), contados do recebimento da "Ordem de Início", assinada pelos Fiscais Administrativo e Técnico. O prazo de vigência do Contrato é de **10 (dez) meses**, contados da Assinatura do Contrato.

14.1.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, durante o seu transcurso, mediante justificativa por escrito, comprovada e aceita pela autoridade competente, nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Quando a prorrogação for solicitada pela Contratada, a mesma deverá fazê-la, através do Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo).

14.2 A Contratada só poderá iniciar a obra após o recebimento da "Ordem de Início".

14.3 Após o recebimento da "Ordem de Início" a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início à execução do objeto.

15 DAS MEDIÇÕES:

15.1 As medições das obras estarão vinculadas ao Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II).

15.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do Contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

15.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

15.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

- a)** Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Planilha de Medição, com a descrição dos serviços, períodos e valores, diário da obra, assinada pelo representante legal da Contratada e seu(s) responsável(is) técnico(s);
- b)** Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização técnica será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e
- c)** De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a Contratada emitir o documento fiscal correspondente.

15.5 A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços e obras executadas.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições, observado o Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), mediante a entrega pela Contratada da seguinte documentação:

16.1.1 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá entregar:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como e o nº do Contrato;
- c)** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- d)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado;
- e)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- k)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

16.1.2 Para as demais medições, a Contratada deverá entregar:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como e o nº do Contrato;
- c)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, sempre que houver alterações, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados na execução do objeto do mês anterior ao de competência da parcela (com a relação dos empregados), quitada;
- e)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados na execução do objeto no mês anterior ao de competência da parcela, quitada;
- f)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- g)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- i)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

16.1.3 Por ocasião da última parcela, a Contratada deverá entregar todos os documentos relacionados no subitem 16.1.2 e ainda:

a) Termo de recebimento Provisório.

b) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado.

16.2 A documentação acima deverá ser entregue pela Contratada no Protocolo Geral do Contratante, dirigida ao Fiscal Administrativo do Contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários fornecida pelo Fiscal Técnico com a relação encaminhada pela Contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com a constante da licitação e o Contrato e a autenticidade do documento fiscal. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças para pagamento.

16.3 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, diretamente à empresa Contratada, à ordem do Município, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da data de protocolo da documentação exigida e desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos, apontados pela fiscalização do Município.

16.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

16.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

16.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

16.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

17 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, sendo: 3390/71-446, 3390/71-448 e 4490/71-449.

18 DO REAJUSTE E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

18.1 O valor do Contrato é fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido, mediante requerimento da Contratada, caso a vigência vier ultrapassar o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela Contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação acumulada no ano do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

19.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

19.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20 DAS PENALIDADES:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

20.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.1) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação de eventual garantia exigida no instrumento convocatório, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do Contrato;

b.2) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6 Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.9.1 Caso ao Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

21.1 Quando as obras contratadas forem concluídas, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

21.2 O Contratante realizará inspeção minuciosa, com a finalidade de verificar a adequação das obras ao contratado. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório** da obra, circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo conter no mínimo o objeto, o número do processo licitatório e do Contrato, a data da conclusão e o relato de eventuais pendências verificadas, assinado pelo Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contratos, com ciência da empresa Contratada.

21.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.4 O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra será lavrado, mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, com ciência do Prefeito Municipal e da empresa Contratada, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após todas solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

21.5 O Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato, bem como, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato e por força das disposições legais vigentes.

22 DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo Titular/Suplente: Sandra Regina Cavalheiro/Vanderléia Liane Brasil

Fiscal Técnico Titular/Suplente: Joana Parnoff Bellé-CREA/RS 183.216/Thais Cristine Schulz-CAU/BR A60.482-8

22.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

22.3 Qualquer alteração necessária nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Contratante, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

22.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita.

22.5 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

23 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

23.1 DO CONTRATANTE:

23.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

23.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura encaminhada pela Contratada

23.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

23.1.6 Proceder ao Recebimento Provisório e, não havendo mais pendências, ao Recebimento Definitivo da obra;

23.1.7 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

23.1.8 Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, em relação ao orçamento, projeto e fiscalização das obras;

23.1.9 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

23.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com as medições;

23.1.11 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

23.1.12 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e

23.1.13 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

23.2 DA CONTRATADA:

23.2.1 Executar o objeto contratado, com a alocação de empregados qualificados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações constantes do Projeto Técnico;

Obs. O Município não fornecerá qualquer equipamento, maquinário e/ou material, salvo se especificado no Memorial e Orçamento, constante do Projeto Técnico (ANEXOS II) do Edital.

23.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.2.4 Utilizar empregados identificados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

23.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

23.2.6 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;

23.2.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

23.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

23.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

23.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.11 Manter preposto, indicado previamente ao Contratante, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato;

23.2.12 Executar o objeto, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

23.2.13 Submeter à aprovação da fiscalização as amostras dos materiais a serem aplicados nos serviços e obras objeto do Contrato, quando solicitada;

23.2.14 Paralisar, por determinação do Contratante, sempre que solicitado, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens públicos ou de terceiros;

23.2.15 Comunicar a fiscalização do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;

23.2.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra;

23.2.17 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

23.2.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos que vierem ocorrer;

23.2.19 Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

23.2.20 Obter junto ao Município, a Licença de Construção da obra e demais documentos e autorizações caso exigíveis, na forma da legislação aplicável;

23.2.21 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações do Projeto Técnico e no prazo determinado no cronograma de Execução;

23.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança;

23.2.23 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento das obras, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização do Contratante e situação das atividades em relação ao previsto no cronograma de execução;

23.2.24 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo determinado pela fiscalização do Contratante;

23.2.25 A fiscalização do Contratante pode, a qualquer tempo, mandar refazer ou substituir material incorporado aos serviços, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com padrões de qualidade e durabilidade necessários;

23.2.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de materiais e equipamentos, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

13.2.27 Providenciar, conforme o caso, a instalação de medidor de energia e hidrômetro de água, que possibilite o aferimento do seu consumo, necessários para a realização das obras, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços, arcando com todos os custos, inclusive de consumo;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.2.28 Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

13.2.29 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

13.2.30 Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

13.2.31 Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do Contratante, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término;

13.2.32 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

13.2.33 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de aplicação de penalidade;

13.2.34 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

13.2.35 Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pela legislação atinente à matéria;

13.2.36 Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

13.2.37 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.3 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

24.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

24.7 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

24.9 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do Art. 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 Nos casos em que haja prazo para manifestação ou entrega de documentos, os mesmos deverão chegar à sede da Licitante dentro dos prazos, conforme o caso.

24.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.15 São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO e

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO.

24.16 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 13 de maio de 2019

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMPREITADA GLOBAL Nº _____/2019

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto-RS, CEP 98345-000, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/RS, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____

2 DO OBJETO:

Contratação para execução da reforma e cercamento das instalações do prédio da Academia de Saúde, localizado junto ao Centro de Eventos Thiago da Silva Polo, sito à Rua Floresta, nº 1168, Bairro Centro, compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do Projeto Técnico (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Edital para todos os efeitos legais.

3 DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O prazo de execução do Contrato é de **02 (dois) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), contados do recebimento da "Ordem de Início", assinada pelos Fiscais Administrativo e Técnico. O prazo de vigência do Contrato é de **10 (dez) meses**, contados da Assinatura do Contrato.

3.1.1 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser excepcionalmente prorrogados, durante o seu transcurso, mediante justificativa por escrito, comprovada e aceita pela autoridade competente, nos termos do § 1º do Art. 57 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. Quando a prorrogação for solicitada pela Contratada, a mesma deverá fazê-la, através do Protocolo Geral (localizado no 3º piso do Centro Administrativo).

3.2 A Contratada só poderá iniciar a obra após o recebimento da "Ordem de Início".

3.3 Após o recebimento da "Ordem de Início" a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para dar início à execução do objeto.

4 DAS MEDIÇÕES:

4.1 As medições das obras estarão vinculadas ao Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II).

4.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do Contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

4.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.

4.4 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Após a conclusão da etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Planilha de Medição, com a descrição dos serviços, períodos e valores, diário da obra, assinada pelo representante legal da Contratada e seu(s) responsável(is) técnico(s);

b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização técnica será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente e

c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a Contratada emitir o documento fiscal correspondente.

4.5 A aprovação da medição apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços e obras executadas.

5 DO VALOR:

O preço global a ser pago pela à Contratada, para a execução do objeto será de _____, nas condições estipuladas, sendo R\$ _____ (_____) de mão-de-obra e R\$ _____ (_____) de materiais.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições, observado o Cronograma Físico-Financeiro de execução, constante do Projeto Técnico (ANEXO II), mediante a entrega pela Contratada da seguinte documentação:

6.1.1 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá entregar:

a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como e o nº do Contrato;
- c)** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- d)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado;
- e)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- k)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.1.2 Para as demais medições, a Contratada deverá entregar:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total, bem como e o nº do Contrato;
- c)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, sempre que houver alterações, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados na execução do objeto do mês anterior ao de competência da parcela (com a relação dos empregados), quitada;
- e)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados na execução do objeto no mês anterior ao de competência da parcela, quitada;
- f)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o Contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- g)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- h)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- i)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.1.3 Por ocasião da última parcela, a Contratada deverá entregar todos os documentos relacionados no subitem 16.1.2 e ainda:

- a)** Termo de recebimento Provisório.
- b)** Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado.

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela Contratada no Protocolo Geral do Contratante, dirigida ao Fiscal Administrativo do Contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários fornecida pelo Fiscal Técnico com a relação encaminhada pela Contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações do documento fiscal com a constante da licitação e o Contrato e a autenticidade do documento fiscal. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à Secretaria de Finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, diretamente à empresa Contratada, à ordem do Município, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da data de protocolo da documentação exigida e desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos, apontados pela fiscalização do Município.

6.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Contratante. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento vigente, sendo: 3390/71-446, 3390/71-448 e 4490/71-449.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

8 DO REAJUSTE E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

8.1 O valor do Contrato é fixo e irremediável, porém poderá ser corrigido, mediante requerimento da Contratada, caso a vigência vier ultrapassar o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela Contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação acumulada no ano do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aceito pelo Município, cujo pedido, acompanhado dos documentos comprobatórios, deverá ser protocolado no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

9 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

9.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10 DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
b) multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.1) em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação de eventual garantia exigida no instrumento convocatório, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do Contrato;

b.2) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c.1) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6 Também fica sujeita às penalidades do Art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.9.1 Caso ao Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 Quando as obras contratadas forem concluídas, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.2 O Contratante realizará inspeção minuciosa, com a finalidade de verificar a adequação das obras ao contratado. Após tal inspeção, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório** da obra, circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo conter no mínimo o objeto, o número do processo licitatório e do Contrato, a data da conclusão e o relato de eventuais pendências verificadas, assinado pelo Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor de Contratos, com ciência da empresa Contratada.

11.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4 O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra será lavrado, mediante termo circunstanciado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, com ciência do Prefeito Municipal e da empresa Contratada, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após todas solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

11.5 O Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em Contrato, bem como, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato e por força das disposições legais vigentes.

12 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo Titular/Suplente: Sandra Regina Cavalheiro/Vanderléia Liane Brasil

Fiscal Técnico Titular/Suplente: Joana Parnoff Bellé-CREA/RS 183.216/Thais Cristine Schulz-CAU/BR A60.482-8

12.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

12.3 Qualquer alteração necessária nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Contratante, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à Contratada obrigatoriamente de forma escrita.

12.5 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas no instrumento contratual.

13 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

13.1 DO CONTRATANTE:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.4 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura encaminhada pela Contratada

13.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

13.1.6 Proceder ao Recebimento Provisório e, não havendo mais pendências, ao Recebimento Definitivo da obra;

13.1.7 Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

13.1.8 Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente, em relação ao orçamento, projeto e fiscalização das obras;

13.1.9 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.10 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, em conformidade com as medições;

13.1.11 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

13.1.12 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e

13.1.13 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.2 DA CONTRATADA:

13.2.1 Executar o objeto contratado, com a alocação de empregados qualificados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações constantes do Projeto Técnico;

Obs. O Município não fornecerá qualquer equipamento, maquinário e/ou material, salvo se especificado no Memorial e Orçamento, constante do Projeto Técnico (ANEXOS II) do Edital.

13.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.4 Utilizar empregados identificados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

13.2.6 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do objeto;

13.2.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

13.2.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

13.2.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.11 Manter preposto, indicado previamente ao Contratante, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato;

13.2.12 Executar o objeto, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

13.2.13 Submeter à aprovação da fiscalização as amostras dos materiais a serem aplicados nos serviços e obras objeto do Contrato, quando solicitada;

13.2.14 Paralisar, por determinação do Contratante, sempre que solicitado, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens públicos ou de terceiros;

13.2.15 Comunicar a fiscalização do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das obras;

13.2.16 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução da obra;

13.2.17 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

13.2.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos que vierem ocorrer;

13.2.19 Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou registro de responsabilidade técnica do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;

13.2.20 Obter junto ao Município, a Licença de Construção da obra e demais documentos e autorizações caso exigíveis, na forma da legislação aplicável;

13.2.21 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações do Projeto Técnico e no prazo determinado no cronograma de Execução;

13.2.22 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança;

13.2.23 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento das obras, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização do Contratante e situação das atividades em relação ao previsto no cronograma de execução;

13.2.24 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo determinado pela fiscalização do Contratante;

13.2.25 A fiscalização do Contratante pode, a qualquer tempo, mandar refazer ou substituir material incorporado aos serviços, sem ônus para o Contratante, caso não esteja de acordo com padrões de qualidade e durabilidade necessários;

13.2.26 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução das obras, por uso indevido de materiais e equipamentos, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

13.2.27 Providenciar, conforme o caso, a instalação de medidor de energia e hidrômetro de água, que possibilite o aferimento do seu consumo, necessários para a realização das obras, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços, arcando com todos os custos, inclusive de consumo;

13.2.28 Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta;

13.2.29 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

13.2.30 Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

13.2.31 Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do Contratante, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término;

13.2.32 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

13.2.33 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de aplicação de penalidade;

13.2.34 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

13.2.35 Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos pela legislação atinente à matéria;

13.2.36 Permitir o livre acesso da fiscalização do Contratante, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

13.2.37 Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018 e demais normas pertinentes.

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 004/2019, de 13/05/2019 (Processo Administrativo nº 111/2019)**.

16 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto/RS, em ___ de _____ de 2019

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF:

CPF



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II

PROJETO TÉCNICO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

- MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ACADEMIA DE SAÚDE –
- CENTRO DE EVENTOS TIAGO POLO -

Obra – Manutenção Do Prédio Da Academia de Saúde

Proprietário – Prefeitura Municipal de Santo Augusto – RS

Localização – Rua Floresta, Bairro Centro

SERVIÇOS A EXECUTAR

SERVIÇOS INICIAIS

Esta obra será executada em prédio público desocupado porém com o entorno tendo sido realizadas obras recentes, por isto, anterior ao início da execução dos serviços, deverá se realizar a limpeza completa do local, removendo todo o lixo existente e dando a destinação correta do mesmo, bem como a limpeza superficial do piso interno para posterior a execução dos serviços de manutenção e a limpeza final de entrega de obra maneira adequada e com todas as funcionalidades atendidas.

Todo material removido ou substituído das instalações deverá permanecer à disposição da secretaria responsável pelo uso do prédio.

1. SERVIÇOS DE COBERTURA

Deverá se proceder a revisão das instalações de cobertura, sendo a substituição de telhas quebradas e a limpeza das calhas e tubos de queda existentes.

2. SERVIÇOS INTERNOS

Sala de Vivência

Deverá se executar a raspagem da parede nos pontos indicados em projeto para a correção do problema de infiltração, com aplicação de material impermeabilizante previamente a execução da pintura.

Deverá se executar a correção do local onde houve o desprendimento do forro de gesso, refazendo o segmento quebrado, mais a aplicação de massa acrílica e lixamento, posteriormente deverá ser aplicada uma demão de selador e posteriormente duas demãos de pintura em tinta acrílica fosca na cor branca.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Nas paredes e forro, deverá ser feita a aplicação de uma demão de fundo selador e posteriormente a aplicação de duas demãos de pintura em tinta látex acrílica em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra.

As lâmpadas e suportes deverão ser substituídas por lâmpadas em LED tipo plafon, sendo acrescentados dois novos pontos. O material removido deverá ser acondicionado e entregue de modo que possam ser reaproveitados pela secretaria responsável pelo uso do prédio.

Sala de Acolhimento

Nas paredes deverá ser feita a aplicação de uma demão de fundo selador e posteriormente a aplicação de duas demãos de pintura em tinta látex acrílica em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra. As lâmpadas e suportes deverão ser substituídas por lâmpadas em LED tipo plafon. O material removido deverá ser acondicionado e entregue de modo que possam ser reaproveitados pela secretaria responsável pelo uso do prédio.

No forro deverá ser aplicada uma demão de selador e posteriormente duas demãos de pintura em tinta acrílica fosca na cor branca.

Deverá ser feita a substituição do vidro quebrado na abertura da peça, sendo a instalação de um idêntico aos existentes.

Depósito

Deverá ser feita a aplicação de uma demão de fundo selador e posteriormente a aplicação de duas demãos de pintura em tinta látex acrílica em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra.

As lâmpadas e suportes deverão ser substituídas por lâmpadas em LED. O material removido deverá ser acondicionado e entregue de modo que possam ser reaproveitados pela secretaria responsável pelo uso do prédio.

Sanitário Feminino

Realizar a limpeza da superfície dos azulejos. As instalações hidrossanitárias deverão ser entregues em pleno funcionamento. No forro deverá ser aplicada uma demão de selador e posteriormente duas demãos de pintura em tinta acrílica fosca na cor branca.

A lâmpada deverá ser substituída por lâmpada em LED. O material removido deverá ser acondicionado e entregue de modo que possam ser reaproveitados pela secretaria responsável pelo uso do prédio.

Sanitário Masculino

Realizar a limpeza da superfície dos azulejos. As instalações hidrossanitárias deverão ser entregues em pleno funcionamento. No forro deverá ser aplicada uma demão de selador e posteriormente duas demãos de pintura em tinta acrílica fosca na cor branca.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

A lâmpada deverá ser substituída por lâmpada em LED. O material removido deverá ser acondicionado e entregue de modo que possam ser reaproveitados pela secretaria responsável pelo uso do prédio.

Circulação

Deverá se executar a raspagem da parede nos pontos indicados em projeto para a correção do problema de infiltração, com aplicação de material impermeabilizante previamente a execução da pintura.

Deverá ser feita a aplicação de uma demão de fundo selador e posteriormente a aplicação de duas demãos de pintura em tinta látex acrílica em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra.

As lâmpadas e suportes deverão ser substituídas por lâmpadas em LED tipo plafon. O material removido deverá ser acondicionado e entregue de modo que possam ser reaproveitados pela secretaria responsável pelo uso do prédio.

3. SERVIÇOS EXTERNOS

Prédio

Deverá se executar a raspagem da parede nos pontos indicados em projeto para a correção do problema de infiltração, com aplicação de material impermeabilizante previamente a execução da pintura.

Deverá ser feita a aplicação de uma demão de fundo selador e posteriormente a aplicação de duas demãos de pintura em tinta látex acrílica em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra.

As luminárias tipo tartaruga deverão ser mantidas, porém com a substituição das lâmpadas para lâmpadas de LED.

Equipamentos

Nos equipamentos metálicos deverá ser aplicada uma demão de fundo protetor tipo zarcão mais duas demãos de pintura esmalte brilhante em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra.

Nos equipamentos de concreto deverá ser aplicada uma demão de fundo selador e posteriormente a aplicação de duas demãos de pintura em tinta látex acrílica em coloração previamente aprovada pela Fiscalização da obra.

Ajardinamento

Deverá ser feita a limpeza das plantas existentes e o corte da grama em todo o local, bem como a colocação de adubo para manutenção e o replantio de 10 mudas em locais a serem indicados pela fiscalização da obra.

Cercamento Frontal

No alinhamento frontal do terreno, serão instalados os módulos em ferro para cercamento. De acordo com as indicações em projeto, serão divididos em partes fixas e partes móveis, de correr, conforme os acessos existentes em rampas e escadas. Estes módulos têm sua estrutura em caixilhos de ferro e o fechamento com malha de ferro Ø4,2mm #10x10cm, conforme dimensões do projeto específico. Para a fixação serão instalados caixilhos de ferro fixos com concreto em locais indicados em projeto e verificados na obra. Cada portão deverá



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ser entregue acompanhado de cadeado e de duas copias de chave para cada, respectivamente. Todas as estruturas metálicas receberão uma camada de zarcão para proteção e posteriormente pintura em tinta esmalte em tonalidade a ser definida junto a fiscalização da obra, inclusive a malha de ferro.

Entrada de Luz

Será executada a entrada para o cabeamento de abastecimento de energia do prédio principal, será do modo subterrâneo, em traçado conforme o indicado na planta do projeto. A tubulação será em eletroduto rígido soldável, parte subterrânea e parte soldada na parede (muro lateral). Irá iniciar junto a entrada de energia, seguindo atrás do prédio dos banheiros e seguindo rende ao muro até a caixa de passagem subterrânea que está ligada com o prédio principal. O cabeamento será único do início ao fim do trajeto, sem interrupções e emendas. Onde for necessário será feito o rasgo para o chumbamento do eletroduto na parede ou muro e posterior a cobertura com argamassa para a pintura da mesma cor existente no local. Na caixa de passagem existente deverão ser removidos os cabos antigos e a "haste de aterramento" existente, para a colocação da haste correta, com a profundidade de 3,00m.

SERVIÇOS FINAIS

Todo o local deverá ser entregue totalmente limpo, livre de resíduos de obra e com as instalações em pleno funcionamento.

Santo Augusto, 21 de Janeiro de 2.019.

Engenheira Civil
Joana Parnoff Bellé
CREA/RS 183.216
SESUPLAN



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

IDENTIFICAÇÃO				
Modalidade*	Tomada de Preços	N° *	Ano *	2019
Descrição do Objeto	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE			
Órgão	Prefeitura Municipal de Santo Augusto	CNPJ *	87.613.105/0001-02	
Tipo de Objeto*	Obras e Serviços de Engenharia	N° CENTRAL DE COMPRAS		
Preço Total Estimado	R\$	42.920,08		
Preço Total Proposto	R\$	-		
Qtd. Itens Orçamento	40			

Atenção! Para incluir mais de 50 lotes, selecione as células A62 a G62 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de lotes necessário.

*Campos de preenchimento obrigatório

**Campos de preenchimento obrigatório para licitação composta por lo

Nº do lote**	Descrição do Lote**	Estimativa		Proposta
		Valor do lote (R\$)		Valor do lote (R\$)
1	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE	42.920,08		

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ORÇAMENTO					
Modalidade	Tomada de Preços		N°	Ano	2019
Descrição do Objeto	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE				
Órgão	Prefeitura Municipal de Santo Augusto			CNPJ	87.613.105/0001-02
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia				
Preço T. Estimado	RS	42.920,08			

Atenção! Para incluir mais de 100 linhas de itens, selecione as células A113 a R113 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de itens necessário.

*Preenchimento obrigatório

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

***Obrigatório só para licitação composta por Lotes

N° do Lote***	N° Ordem	N° Item*	Fonte de Referência*	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do Item*	Estimativa					
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**
1	1	1.1	SINAPI	9537	01/10/18	SERVIÇOS INICIAIS - PRÉDIO PRINCIPAL LIMPEZA DA OBRA (Inicial)	105,00	m2	2,38	249,90	26,44%	83,74%
		2				SERVIÇOS COBERTURA - PRÉDIO PRINCIPAL						
1	2	2.1	SINAPI	94207	01/10/18	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	10,00	m2	33,07	330,70	26,44%	83,74%
1	3	2.2	SINAPI	88316	01/10/18	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (limpeza das calhas e tubos de queda pluvial)	4,00	h	15,68	62,72	26,44%	83,74%
		3				SERVIÇOS INTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL						
1	4	3.1	SINAPI	96113	01/10/18	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	2,00	m2	33,85	67,70	26,44%	83,74%
1	5	3.2	SINAPI	95306	01/10/18	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	2,00	m2	13,59	27,18	26,44%	83,74%
1	6	3.3	SINAPI	88484	01/10/18	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	95,00	m2	2,03	192,85	26,44%	83,74%
1	7	3.4	SINAPI	88488	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	95,00	m2	12,77	1.213,16	26,44%	83,74%
1	8	3.5	SINAPI	73739/1	01/10/18	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	25,20	m2	15,19	382,79	26,44%	83,74%

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

1	9	3.6	SINAPI	88485	01/10/18	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	250,32	m2	1,73	433,06	26,44%	83,74%
1	10	3.7	SINAPI	88489	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	250,32	m2	11,41	2.856,16	26,44%	83,74%
1	11	3.8	SINAPI	88497	01/10/18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (loais de infiltração)	5,00	m2	11,52	57,60	26,44%	83,74%
1	12	3.9	SINAPI	74066/2	01/10/18	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.	5,00	m2	76,99	384,96	26,44%	83,74%
1	13	3.10	SINAPI	72116	01/10/18	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM (inclusive instalação)	1,50	m2	94,98	142,47	26,44%	83,74%
1	14	3.11	SINAPI	39385	01/10/18	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	10,00	un	70,33	703,30	26,44%	83,74%
1	15	3.12	SINAPI	38193	01/10/18	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	4,00	un	21,16	84,64	26,44%	83,74%
1	16	3.13	SINAPI	73948/3	01/10/18	LIMPEZA AZULEJO	26,16	m2	5,94	155,39	26,44%	83,74%
		4				SERVIÇOS EXTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL						
1	17	4.1	SINAPI	88485	01/10/18	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	130,14	m2	1,73	225,14	26,44%	83,74%
1	18	4.2	SINAPI	88489	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	130,14	m2	11,41	1.484,90	26,44%	83,74%
1	19	4.3	SINAPI	38193	01/10/18	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	5,00	un	21,16	105,80	26,44%	83,74%
		5				SERVIÇOS EXTERNOS - CERCAMENTO						
1	20	5.1	POSICAO_PR	IMPOSIÇÃO	01/10/18	MÓDULO PARA CERCAMENTO EM CAIXILHO 40x40mm e=1,5mm COM FECHAMENTO EM MALHA DE AÇO 4,2mm #10x10	112,90	m2	250,53	28.284,84	26,44%	83,74%
1	21	5.2	SINAPI	93358	01/10/18	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	0,59	m3	62,03	36,83	26,44%	83,74%
1	22	5.3	SINAPI	94963	01/10/18	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. (para chumbamento)	0,59	m3	294,50	174,87	26,44%	83,74%
1	23	5.4	SINAPI	5090	01/10/18	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	5,00	un	14,34	71,70	26,44%	83,74%

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

		6			SERVIÇOS EXTERNOS - ENTRADA DE ENERGIA							
1	24	6.1	SINAPI	95731	01/10/18	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	42,00	m2	7,56	317,52	26,44%	83,74%
1	25	6.2	SINAPI	92980	01/10/18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	168,00	m2	6,32	1.061,76	26,44%	83,74%
1	26	6.3	SINAPI	95738	01/10/18	LUVVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	7,00	m2	6,31	44,17	26,44%	83,74%
1	27	6.4	SINAPI	39273	01/10/18	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	12,00	h	2,25	27,00	26,44%	83,74%
1	28	6.5	SINAPI	3380	01/10/18	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	1,00	m2	42,03	42,03	26,44%	83,74%
1	29	6.6	SINAPI	87777	01/10/18	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	2,00	un	43,25	86,50	26,44%	83,74%
1	30	6.7	SINAPI	88489	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	2,00	m2	11,41	22,82	26,44%	83,74%
1	31	6.8	SINAPI	2436	01/10/18	ELETRICISTA	16,00	h	14,20	227,20	26,44%	83,74%
1	32	6.9	SINAPI	247	01/10/18	AJUDANTE DE ELETRICISTA	16,00	h	9,97	159,52	26,44%	83,74%
		7			SERVIÇOS FINAIS - PÁTIO							
1	33	7.1	SINAPI	4948	01/10/18	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO - BANHEIROS	6,00	m2	225,41	1.352,46	26,44%	83,74%
1	34	7.2	SINAPI	87879	01/10/18	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - MURO FUNDOS	20,00	m2	2,94	58,80	26,44%	83,74%
1	35	7.3	SINAPI	87777	01/10/18	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. - MURO FUNDOS	20,00	m2	43,25	865,00	26,44%	83,74%
1	36	7.4	SINAPI	88489	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. - MURO FUNDOS	20,00	m2	11,41	228,20	26,44%	83,74%

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

1	37	7.5	SINAPI	88441	01/10/18	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	h	17,98	143,84	26,44%	83,74%
1	38	7.6	SINAPI	98520	01/10/18	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO	10,00	m2	4,82	48,20	26,44%	83,74%
1	39	7.7	SINAPI	365	01/10/18	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= *50 A 70* CM	10,00	un	25,65	256,50	26,44%	83,74%
1	40	7.8	SINAPI	9537	01/10/18	LIMPEZA DA OBRA (final)	105,00	m2	2,38	249,90	26,44%	83,74%

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ORÇAMENTO				
Modalidade	Tomada de Preços		Nº	Ano
Descrição do Objeto	MANUTENÇÃO ACADEMIA DE SAÚDE			
Órgão	Prefeitura Municipal de Santo Augusto		CNPJ	87.613.105/0001-02
Tipo de Objeto	Obras e Serviços de Engenharia			
Preço T. Estimado	R\$		42.920,08	

Atenção! Para incluir mais de 100 linhas de itens, selecione as células A113 a R113 e arraste as fórmulas para baixo, de acordo com o número de itens necessário.

*Preenchimento obrigatório

**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia

***Obrigatório só para licitação composta por Lotes

Nº do Lote***	Nº Ordem	Nº Item*	Fonte de Referência*	Código de Referência**	Data de Referência**	Descrição do item*	Estimativa				Família		Subfamília		Tipo de Orçamento		
							Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço Total (R\$)	% BDI**	% Encargos Sociais**	Código	Descrição		Código	Descrição
		1				SERVIÇOS INICIAIS - PRÉDIO PRINCIPAL											
1	1	1.1	SINAPI	9537	01/10/18	LIMPEZA DA OBRA (inicial)	105,00	m2	2,38	249,90	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
		2				SERVIÇOS COBERTURA - PRÉDIO PRINCIPAL											
1	2	2.1	SINAPI	94207	01/10/18	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO.	10,00	m2	33,07	330,70	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	3	2.2	SINAPI	88316	01/10/18	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (limpeza das calhas e tubos de queda pluvial)	4,00	h	15,68	62,72	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
		3				SERVIÇOS INTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL											
1	4	3.1	SINAPI	96113	01/10/18	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	2,00	m2	33,85	67,70	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	5	3.2	SINAPI	95306	01/10/18	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	2,00	m2	13,59	27,18	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	6	3.3	SINAPI	88484	01/10/18	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	95,00	m2	2,03	192,85	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	7	3.4	SINAPI	88488	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	95,00	m2	12,77	1.213,16	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	8	3.5	SINAPI	73739/1	01/10/18	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	25,20	m2	15,19	382,79	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	9	3.6	SINAPI	88485	01/10/18	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	250,32	m2	1,73	433,06	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	10	3.7	SINAPI	88489	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	250,32	m2	11,41	2.856,16	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	11	3.8	SINAPI	88497	01/10/18	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (locais de infiltração)	5,00	m2	11,52	57,60	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	12	3.9	SINAPI	74066/2	01/10/18	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.	5,00	m2	76,99	384,96	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	13	3.10	SINAPI	72116	01/10/18	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM (inclusive instalação)	1,50	m2	94,98	142,47	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	14	3.11	SINAPI	39385	01/10/18	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	10,00	un	70,33	703,30	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	15	3.12	SINAPI	38193	01/10/18	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	4,00	un	21,16	84,64	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	16	3.13	SINAPI	73948/3	01/10/18	LIMPEZA AZULEJO	26,16	m2	5,94	155,39	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
		4				SERVIÇOS EXTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL											
1	17	4.1	SINAPI	88485	01/10/18	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	130,14	m2	1,73	225,14	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	18	4.2	SINAPI	88489	01/10/18	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	130,14	m2	11,41	1.484,90	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material
1	19	4.3	SINAPI	38193	01/10/18	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	5,00	un	21,16	105,80	26,44%	83,74%	8	serviços de engenharia/obras: edificações	99	outra obra/serviço de edificações	Mão-de-obra e material

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ORÇAMENTO				mat		ma			
SINAPI	MANUTENÇÃO PRÉDIO - ACADEMIA DE SAÚDE								
1	SERVIÇOS INICIAIS - PRÉDIO PRINCIPAL			Material		Mão de Obra			
1.1	9537 LIMPEZA DA OBRA (inicial)	m2	105,00	R\$ 1,67	R\$ 174,93	R\$ 0,71	R\$ 74,97	R\$ 249,90	
					R\$ 174,93		R\$ 74,97	R\$ 249,90	
2	SERVIÇOS COBERTURA - PRÉDIO PRINCIPAL								
2.1	94207 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO.	m2	10,00	R\$ 23,15	R\$ 231,49	R\$ 9,92	R\$ 99,21	R\$ 330,70	
2.2	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (limpeza das calhas e tubos de queda pluvial)	h	4,00	R\$ 10,98	R\$ 43,90	R\$ 4,70	R\$ 18,82	R\$ 62,72	
					R\$ 275,39		R\$ 118,03	R\$ 393,42	
3	SERVIÇOS INTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL								
3.1	96113 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	m2	2,00	R\$ 23,70	R\$ 47,39	R\$ 10,16	R\$ 20,31	R\$ 67,70	
3.2	95306 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	m2	2,00	R\$ 9,51	R\$ 19,03	R\$ 4,08	R\$ 8,15	R\$ 27,18	
3.3	88484 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	m2	95,00	R\$ 1,42	R\$ 135,00	R\$ 0,61	R\$ 57,86	R\$ 192,86	
3.4	88488 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	m2	95,00	R\$ 8,94	R\$ 849,21	R\$ 3,83	R\$ 363,95	R\$ 1.213,16	
3.5	73739/1 PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	m2	25,20	R\$ 10,63	R\$ 267,95	R\$ 4,56	R\$ 114,84	R\$ 382,79	
3.6	88485 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m2	250,32	R\$ 1,21	R\$ 303,14	R\$ 0,52	R\$ 129,92	R\$ 433,06	
3.7	88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	250,32	R\$ 7,99	R\$ 1.999,31	R\$ 3,42	R\$ 856,85	R\$ 2.856,16	
3.8	88497 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (locais de infiltração)	m2	5,00	R\$ 8,06	R\$ 40,32	R\$ 3,46	R\$ 17,28	R\$ 57,60	
3.9	74066/2 IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRILICA.	m2	5,00	R\$ 53,89	R\$ 269,47	R\$ 23,10	R\$ 115,49	R\$ 384,96	
3.10	72116 VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM (inclusive instalação)	m2	1,50	R\$ 66,49	R\$ 99,73	R\$ 28,49	R\$ 42,74	R\$ 142,47	
3.11	39385 LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	unid	10,00	R\$ 49,23	R\$ 492,31	R\$ 21,10	R\$ 210,99	R\$ 703,30	
3.12	38193 LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	unid	4,00	R\$ 14,81	R\$ 59,25	R\$ 6,35	R\$ 25,39	R\$ 84,64	
3.13	73948/3 LIMPEZA AZULEJO	m2	26,16	R\$ 4,16	R\$ 108,77	R\$ 1,78	R\$ 46,62	R\$ 155,39	
					R\$ 4.690,88		R\$ 2.010,39	R\$ 6.701,27	
4	SERVIÇOS EXTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL								
4.1	88485 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m2	130,14	R\$ 1,21	R\$ 157,60	R\$ 0,52	R\$ 67,54	R\$ 225,14	
4.2	88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	130,14	R\$ 7,99	R\$ 1.039,43	R\$ 3,42	R\$ 445,47	R\$ 1.484,90	
4.3	38193 LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	unid	5,00	R\$ 14,81	R\$ 74,06	R\$ 6,35	R\$ 31,74	R\$ 105,80	
					R\$ 1.271,09		R\$ 544,75	R\$ 1.815,84	
5	SERVIÇOS EXTERNOS - ENTRADA DE ENERGIA								
5.1	95731 ELETRODUTO RIGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	42,00	R\$ 5,29	R\$ 222,26	R\$ 2,27	R\$ 95,26	R\$ 317,52	
5.2	92980 CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	168,00	R\$ 4,42	R\$ 743,23	R\$ 1,90	R\$ 318,53	R\$ 1.061,76	
5.3	95738 LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	7,00	R\$ 4,42	R\$ 30,92	R\$ 1,89	R\$ 13,25	R\$ 44,17	
5.4	39273 CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	unid	12,00	R\$ 1,58	R\$ 18,90	R\$ 0,68	R\$ 8,10	R\$ 27,00	

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.5	3380	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	unid	1,00	R\$ 29,42	R\$ 29,42	R\$ 12,61	R\$ 12,61	R\$ 42,03
5.6	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	m2	2,00	R\$ 30,28	R\$ 60,55	R\$ 12,98	R\$ 25,95	R\$ 86,50
5.7	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m2	2,00	R\$ 7,99	R\$ 15,97	R\$ 3,42	R\$ 6,85	R\$ 22,82
5.8	2436	ELETRICISTA	h	16,00	R\$ 9,94	R\$ 159,04	R\$ 4,26	R\$ 68,16	R\$ 227,20
5.9	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	h	16,00	R\$ 6,98	R\$ 111,66	R\$ 2,99	R\$ 47,86	R\$ 159,52
ORÇAMENTO					mat		mo		
SINAPI									
MANUTENÇÃO PÁTIO - ACADEMIA DE SAÚDE									
1 SERVIÇOS EXTERNOS - CERCAMENTO									
1.1	COMPOSIÇÃO 01	MÓDULO PARA CERCAMENTO EM CADILHO 40x40mm e=1,5mm COM FECHAMENTO EM MALHA DE AÇO 4,2mm #10x10	m2	112,90	R\$ 175,37	R\$ 19.799,39	R\$ 75,16	R\$ 8.485,45	R\$ 28.284,84
1.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	m3	0,59	R\$ 43,42	R\$ 25,78	R\$ 18,61	R\$ 11,05	R\$ 36,83
1.3	94963	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (para chumbamento)	m3	0,59	R\$ 206,15	R\$ 122,40	R\$ 88,35	R\$ 52,46	R\$ 174,86
1.4	5090	CADENADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACIÇO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO, CEMENTADO (NAO LONGA), INCLUI 2 CHAVES	unid	5,00	R\$ 10,04	R\$ 50,19	R\$ 4,30	R\$ 21,51	R\$ 71,70
					R\$ 19.997,76		R\$ 8.570,47		R\$ 28.568,23
2 SERVIÇOS FINAIS - PÁTIO									
2.1	4948	PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO - BANHEIROS	m2	6,00	R\$ 157,79	R\$ 946,72	R\$ 67,62	R\$ 405,74	R\$ 1.352,46
2.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L - MURO FUNDOS	m2	20,00	R\$ 2,06	R\$ 41,16	R\$ 0,88	R\$ 17,64	R\$ 58,80
2.3	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. - MURO FUNDOS	m2	20,00	R\$ 30,28	R\$ 605,50	R\$ 12,98	R\$ 259,50	R\$ 865,00
2.4	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. - MURO FUNDOS	m2	20,00	R\$ 7,99	R\$ 159,74	R\$ 3,42	R\$ 68,46	R\$ 228,20
2.5	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8,00	R\$ 12,59	R\$ 100,69	R\$ 5,39	R\$ 43,15	R\$ 143,84
2.6	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	m2	10,00	R\$ 3,37	R\$ 33,74	R\$ 1,45	R\$ 14,46	R\$ 48,20
2.7	365	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, H= *50 A 70* CM	unid	10,00	R\$ 17,96	R\$ 179,55	R\$ 7,70	R\$ 76,95	R\$ 256,50
2.8	9537	LIMPEZA DA OBRA (final)	m2	105,00	R\$ 1,67	R\$ 174,93	R\$ 0,71	R\$ 74,97	R\$ 249,90
					R\$ 2.242,03		R\$ 960,87		R\$ 3.202,90
							PRÉDIO	PÁTIO	GERAL
TOTAL							11.148,95	31.771,13	R\$ 42.920,08
Material							R\$ 7.804,24	R\$ 22.239,79	R\$ 30.044,03
Mão de Obra							R\$ 3.344,71	R\$ 9.531,34	R\$ 12.876,05

Database Referência 10/2018

Santo Augusto, 21 de Janeiro de 2019.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA								
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
Item	Manutenção Academia de Saúde DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras		MESES			
		%	e Serviços		Mês 1		Mês 2	
			(R\$)	%	R\$	%	R\$	R\$
0	MANUTENÇÃO PRÉDIO - ACADEMIA DE SAÚDE							
1	SERVIÇOS INICIAIS - PRÉDIO PRINCIPAL							
1.1	LIMPEZA DA OBRA (inicial)	0,58	R\$ 249,90	100	R\$ 249,90			R\$ -
2	SERVIÇOS COBERTURA - PRÉDIO PRINCIPAL							
2.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4	0,77	R\$ 330,70	100	R\$ 330,70			R\$ -
2.2	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (limpeza das calhas e tubos de queda pluvial)	0,15	R\$ 62,72	100	R\$ 62,72			R\$ -
3	SERVIÇOS INTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL							
3.1	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	0,16	R\$ 67,70	100	R\$ 67,70			R\$ -
3.2	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	0,06	R\$ 27,18	100	R\$ 27,18			R\$ -
3.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	0,45	R\$ 192,86	100	R\$ 192,86			R\$ -
3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	2,83	R\$ 1.213,16		R\$ -	100	R\$ 1.213,16	
3.5	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	0,89	R\$ 382,79		R\$ -	100	R\$ 382,79	
3.6	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	1,01	R\$ 433,06		R\$ -	100	R\$ 433,06	
3.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	6,65	R\$ 2.856,16	50	R\$ 1.428,08	50	R\$ 1.428,08	
3.8	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. (locais de infiltração)	0,13	R\$ 57,60	100	R\$ 57,60			R\$ -
3.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASE ACRÍLICA.	0,90	R\$ 384,96	100	R\$ 384,96			R\$ -
3.10	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM (inclusive instalação)	0,33	R\$ 142,47	100	R\$ 142,47			R\$ -
3.11	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	1,64	R\$ 703,30		R\$ -	100	R\$ 703,30	
3.12	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	0,20	R\$ 84,64	100	R\$ 84,64			R\$ -
3.13	LIMPEZA AZULEJO	0,36	R\$ 155,39	100	R\$ 155,39			R\$ -
4	SERVIÇOS EXTERNOS - PRÉDIO PRINCIPAL							
4.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	0,52	R\$ 225,14	30	R\$ 67,54	70	R\$ 157,60	
4.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	3,46	R\$ 1.484,90		R\$ -	100	R\$ 1.484,90	
4.3	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	0,25	R\$ 105,80		R\$ -	100	R\$ 105,80	
5	SERVIÇOS EXTERNOS - ENTRADA DE ENERGIA							
5.1	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (3), INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	0,74	R\$ 317,52	50	R\$ 158,76	50	R\$ 158,76	

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

5.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENT	2,47	R\$ 1.061,76	100	R\$ 1.061,76		R\$ -
5.3	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIME	0,10	R\$ 44,17	50	R\$ 22,09	50	R\$ 22,09
5.4	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	0,06	R\$ 27,00		R\$ -	100	R\$ 27,00
5.5	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAP	0,10	R\$ 42,03	100	R\$ 42,03		R\$ -
5.6	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE E	0,20	R\$ 86,50		R\$ -	100	R\$ 86,50
5.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	0,05	R\$ 22,82	80	R\$ 18,26	20	R\$ 4,56
5.8	ELETRICISTA	0,53	R\$ 227,20	80	R\$ 181,76	20	R\$ 45,44
5.9	AJUDANTE DE ELETRICISTA	0,37	R\$ 159,52	80	R\$ 127,62	20	R\$ 31,90
ORÇAMENTO							
MANUTENÇÃO PÁTIO - ACADEMIA DE SAÚDE							
1 SERVIÇOS EXTERNOS - CERCAMENTO							
1.1	MÓDULO PARA CERCAMENTO EM CAIXILHO 40x40mm e=1,5mm COM FECHAMENTO EM MALHA DE AÇO 4,	65,90	R\$ 28.284,84	50	R\$ 14.142,42	50	R\$ 14.142,42
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	0,09	R\$ 36,83	50	R\$ 18,42	50	R\$ 18,42
1.3	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	0,41	R\$ 174,86	50	R\$ 87,43	50	R\$ 87,43
1.4	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, HASTE DE AÇO TEMPER	0,17	R\$ 71,70		R\$ -	100	R\$ 71,70
2 SERVIÇOS FINAIS - PÁTIO							
2.1	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO	3,15	R\$ 1.352,46	100	R\$ 1.352,46		R\$ -
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMA	0,14	R\$ 58,80		R\$ -	100	R\$ 58,80
2.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE E	2,02	R\$ 865,00		R\$ -	100	R\$ 865,00
2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. - MURO FUND	0,53	R\$ 228,20		R\$ -	100	R\$ 228,20
2.5	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,34	R\$ 143,84		R\$ -	100	R\$ 143,84
2.6	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO.	0,11	R\$ 48,20		R\$ -	100	R\$ 48,20
2.7	MUDA DE ARBUSTO FOLHAGEM, SANSÃO-DO-CAMPO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	0,60	R\$ 256,50		R\$ -	100	R\$ 256,50
2.8	LIMPEZA DA OBRA (final)	0,58	R\$ 249,90		R\$ -	100	R\$ 249,90
TO-	SIMPLES	100,00	R\$ 42.920,08		R\$ 20.464,73		R\$ 22.455,35
TAL	ACUMULADO		R\$ 42.920,08		R\$ 20.464,73		R\$ 42.920,08
%	SIMPLES						
%	ACUMULADO						

Santo Augusto, 21 de Janeiro de 2018.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SALA DE ACOQUILMENTO
será feita a limpeza do piso cerâmico;
nas paredes e tampo será feita a aplicação de uma demão de um selador para posteriormente serem aplicadas duas demoras de pintura em tinta acrílica;
será instalado o vidro que está quebrado na janela.

SALA DE VISITA

será feita a limpeza do piso cerâmico;
nas paredes e tampo será feita a aplicação de uma demão de um selador para posteriormente serem aplicadas duas demoras de pintura em tinta acrílica;
será feita a correção pontual do local do tampo em quebra onde está quebrado;
na janela e tampo será feita a aplicação de uma demão de um selador para posteriormente serem aplicadas duas demoras de pintura em tinta acrílica;
na iluminação serão realizados os seguintes itens e colocação de placas em lâmpada LED e o redimensionamento com colocação de dois novos pontos de iluminação.

DEPOSITO

será feita a limpeza do piso cerâmico;
nas paredes e tampo será feita a aplicação de uma demão de um selador para posteriormente serem aplicadas duas demoras de pintura em tinta acrílica;
na iluminação serão realizados o seguinte item e colocação de placas em lâmpada LED.

SANITÁRIO MASCULINO

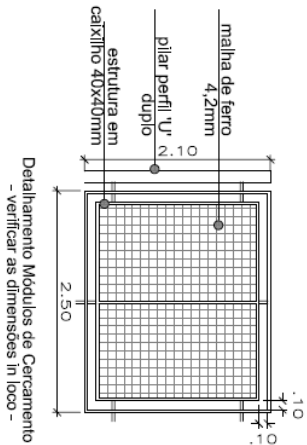
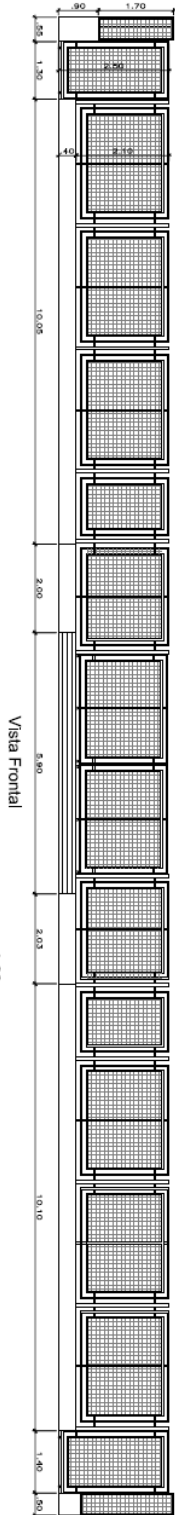
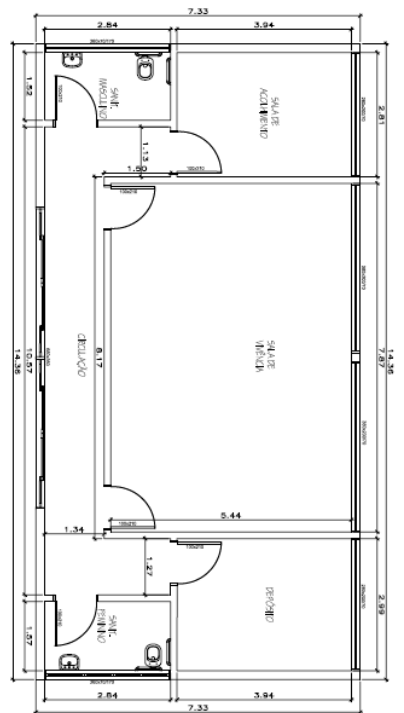
será feita a limpeza do piso cerâmico e do revestimento cerâmico nas paredes;
no tampo será feita a aplicação de uma demão de um selador para posteriormente serem aplicadas duas demoras de pintura em tinta acrílica;
na iluminação serão feitos os seguintes itens para a colocação de uma lâmpada LED;

SANITÁRIO FEMININO

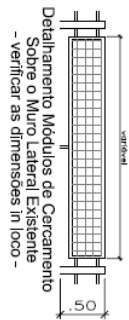
será feita a limpeza do piso cerâmico e do revestimento cerâmico nas paredes;
no tampo será feita a aplicação de uma demão de um selador para posteriormente serem aplicadas duas demoras de pintura em tinta acrílica;
na iluminação serão feitos os seguintes itens para a colocação de uma lâmpada LED;

CIRCULAÇÃO

será feita a correção pontual do local onde apresenta infiltração na parede;
na iluminação serão realizados os seguintes itens para a colocação de uma lâmpada LED.



Detalhamento Módulos de Cercamento
- verificar as dimensões in loco -



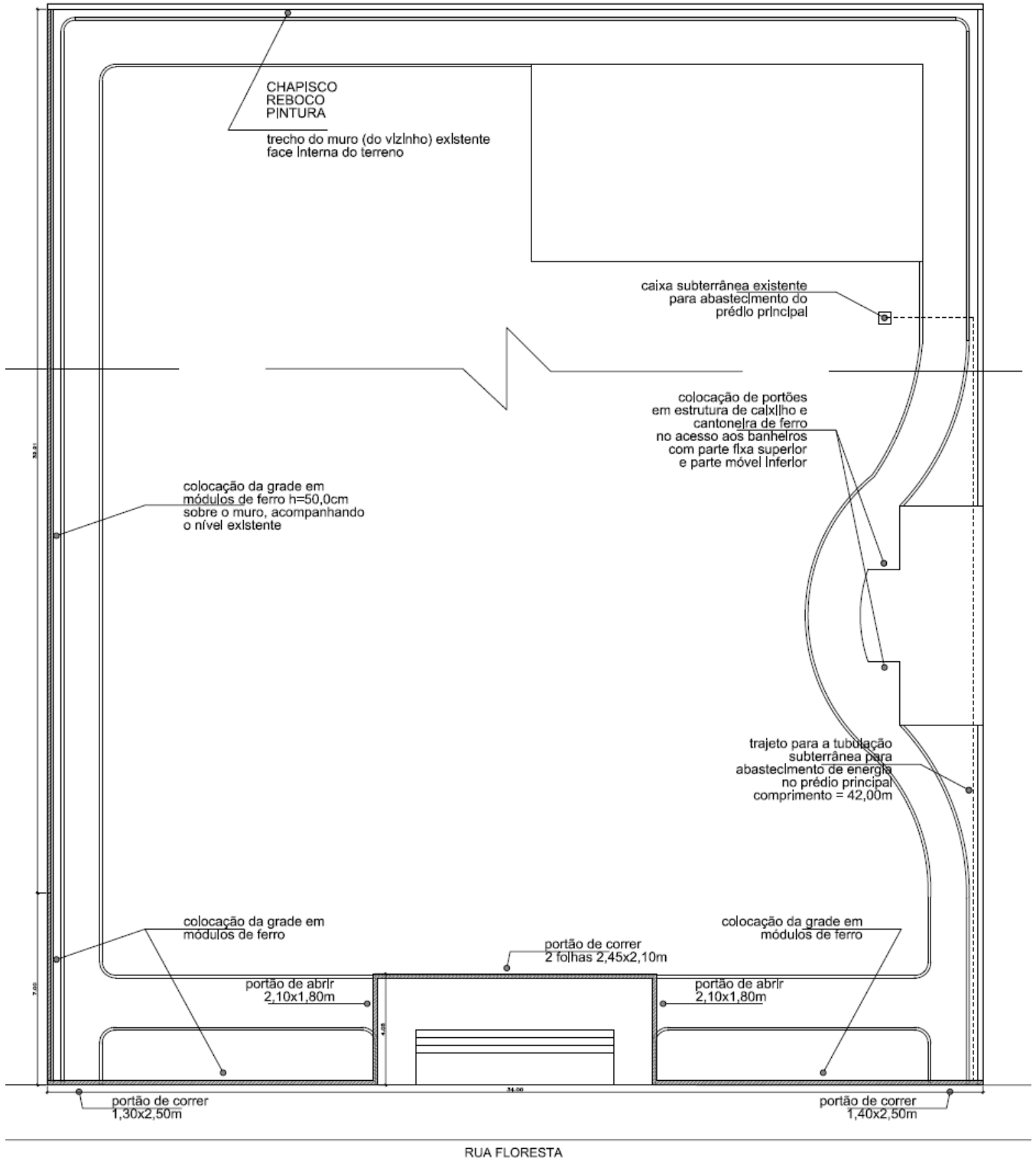
Detalhamento Portões Acesso ao Módulo dos Banheiros
- verificar as dimensões in loco -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO	
Academia de Saúde - PROLETO ACADEMIA DE SAÚDE -	
PREFEITO MUNICIPAL: WALDO WIEGERT	SECRETÁRIO: Joana F. Belle
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOANA FARRÓFF BELLE	ESCALA: Indicada
- PLANTA BAIXA -	
DATA: Janeiro/2019	ÁREA TOTAL: 105,26m²
PÁGINA: 01	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS	
 Academia de Saúde	PROJETO ACADEMIA DE SAÚDE - Manutenção
PREFEITO MUNICIPAL:	NALDO WIEGERT PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JOANA PARNOFF BELLE ENG. CIVIL - CREARS Nº 183.216
- PLANTA BAIXA -	
DESENHO:	Joana P. Bellé
ESCALA:	Indicada
DATA:	Janeiro/2019
ÁREA TOTAL:	105,26m ²
PRANCHAS:	02

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”